



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

FOLHA 10 PROC. 04/24
Alexandre da Costa Simões
AGÊNCIA LEGISLATIVA
Maior

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO PROCESSO N° 071/2024

REFERÊNCIA: MENSAGEM DO EXECUTIVO N° 020/2024

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 020/2024 QUE "INSTITUI O REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 415, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I - RELATÓRIO

Conforme requisição de análise jurídica promovida pela Presidência da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, o presente parecer traz análise à Mensagem do Executivo nº 10/2024, relativa ao Projeto de Lei nº 10/2024, que "institui o Regime de Suprimento de Fundos, revoga a Lei Municipal nº 415, de 04 de novembro de 2002, e dá outras providências".

É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Compulsando os autos denota-se a legalidade do presente Projeto de Lei nº 020/2024, haja vista a competência do Poder Executivo e a legalidade para legislar sobre o tema em epígrafe.

III - CONCLUSÃO

Portanto, após análise, destaca-se que o referido Projeto de Lei nº 020/2024 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme as regras estabelecidas.

CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Desta feita, opino pela regular tramitação,
s do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 11
de dezembro, de 2024.

Antônio Samuel Carlos César
Procurador Geral
OAB/RJ 229.092